CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE LEI Nº. _____GVER / CMPV/ 2023.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4442/2023
Proj. de Lei Comp. nº_____
Resolução_____
Decreto Lgislativo_____
Emenda
Data 27/02/23 Horário 16:30 hs

Fica autorizada a proibição e utilização de animais em atividades desportivas com emissão de regras de aposta em jogos de azar no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**: LEI:**

Art. 1º Ficam proibidas atividades desportivas que utilizem animais, como corridas, disputas ou qualquer outra prova, com a respectiva emissão de regras de apostas, ainda que por meio digital ou virtual.

Art. 2º Os estabelecimentos que desenvolvam atividades como as descritas no artigo anterior deverão cessar essas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penas:

I - advertência para a regularização no prazo de 30 (trinta) dias;

II - na reincidência, multa de R$ 200,00 (duzentos reais) multiplicados pelo capacidade de frequentadores;

III - se decorridos 30 (trinta) dias ou mais, contados da última autuação, sem a regularização do estabelecimento, o alvará de funcionamento será suspenso.

Parágrafo único. O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, independentemente de regulamentação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposição desse projeto tem como objetivo dispor acerca da proibição de atividades desportivas com animais em competições, como corridas, disputas e outras provas, com a finalidade de apostas. A própria aversão à ideia de apostas em contenda com animais vem aos poucos se consolidando, seja através de movimentos contra jogos de azar, como em relação à proteção animal.

A prática de jogo de azar é proibida em território nacional, que já indica um claro direcionamento para se vedar a prática de apostas, ainda que em resultados esportivos. No entanto, não há qualquer vedação quanto ao funcionamento de pistas de corridas com apostas, que se utilizam de animais, tais como o Turfe, o que representa um paradoxo visto que outras práticas com animais são proibidas, como rinhas de galos.

Considerando-se a interdisciplinaridade e a permeabilidade dos princípios constitucionais, que instruem todos os aspectos da estrutura jurídica, é inegável a função da competência residual dos entes municipais para estabelecer e implementar políticas públicas visando a proteção animal.

A utilização de animais para jogos de azar é uma prática obsoleta, que ensina valores incompatíveis com os dias de hoje, e que utiliza espaço importante em uma cidade super povoada e carente de áreas para lazer, educação e cultura. A iniciativa tem por objetivo proibir essas práticas no âmbito do município de Porto Velho. Nada há previsão no presente projeto a vedação da prática de desportos como o hipismo, que inclusive possui status de desporto olímpico. A questão versa sobre proteção de animais sujeitos a práticas extenuantes visando apostas em jogos que podem ser considerados de azar, o que é vedado em regramento constitucional.

Diante do exposto, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente proposta, solicito e espero o apoio de todos os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a sua aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS